



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.188/2021 – DISPENSA Nº. 20/2021.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. **CONTRATADA:** **H.C. ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 18.084.106/0001-04, Rod. Deputado Benedito Lucio Machado, nº 1118, Sala - A, Fazenda Boi Pintado, Santo Antonio da Platina/PR CEP: 86.430-000. Representante legal **HÉLIO CESAR COUTINHO**, RG nº 3.718.538-8, CPF nº. 484.597.209-34, Rod. Deputado Benedito Lucio Machado, nº 1118, Sala - A, Fazenda Boi Pintado, Santo Antonio da Platina/PR CEP: 86.430-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. **OBJETO:** aquisição dos seguintes fogos de artifícios: 04 kits morteiros c/12; 02 tortas mística; 21 girândola 468 cores; 01 girândola 3.600 tiros; 11 girândolas 180 cores; todos conforme especificações presentes no procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 19/2021; os fogos deverão ser todos marcados e montados devidamente na sequência pronto para efetuar o show pirotécnico.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE

3.1. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.254,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);

3.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, mediante parcela única, via depósito em conta bancária a ser oportunamente informada, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas;

3.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	7840	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

4.1. **EXECUÇÃO:** a CONTRATADA entregará o objeto no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação do setor mediante a requisição e empenho;

4.2. **PENALIDADES:** as partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento, e ao disposto no procedimento de Dispensa de Licitação 19/2021 serão responsabilizadas juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. **RESPONSABILIDADE:** qualquer espécie de falha técnica intrínseca ao objeto, capaz de causar danos físicos, materiais, estéticos, morais, ente outros, quando de sua utilização é de total, integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.2. **RESCISÃO:** Poderá ocorrer rescisão do contrato se a CONTRATADA, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, nos termos deste contrato e da legislação correlata.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Ficada estabelecida como fiscal deste contrato a Senhora Gilmar Neres de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, que além das obrigações e direitos gerais de fiscalização, ficará responsável também pelo recebimento do objeto, e, verificação de correspondência com o que consta neste contrato e no procedimento administrativo de dispensa de licitação, podendo, fundamentadamente, negar seu recebimento;

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

7.2. Respondem as partes e seus representantes legais por qualquer ato caracterizado como improbo, ilegal ou criminoso, conforme legislação vigente.

42

**8. CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. **PRAZO PARA ASSINATURA:** a CONTRATADA, uma vez oficialmente convidada pela Administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato;
- 8.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas em lei;
- 8.3. **VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

**9. CLÁUSULA NONA: DO FORO**

- 9.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**10. CLÁUSULA DECIMA: DAS DEMAIS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

- 10.1. As partes, quando da assinatura deste contrato atestam integral conhecimento de suas cláusulas e de todo o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2021, que faz parte integrante deste contrato.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2021.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal



**HÉLIO CESAR COUTINHO**

Assinatura do Representante

**TESTEMUNHAS:**



**Helder H. F. Moreno**

RG:10.982.329-9 SSP/PR



**Tiago S. Rodrigues**

RG:11.084.905-04 SSP/PR

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.188/2021 DISPENSA N°.**  
**20/2021**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF n°. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA H.C. ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n°. 18.084.106/0001-04.

OBJETO: aquisição dos seguintes fogos de artifícios: 04 kits morteiros c/12; 02 tortas mística; 21 girândola 468 cores; 01 girândola 3.600 tiros; 11 girândolas 180 cores; todos conforme especificações presentes no procedimento administrativo de dispensa de licitação n° 19/2021; os fogos deverão ser todos marcados e montados devidamente na sequência pronto para efetuar o show pirotécnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	7840	00.000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR TOTAL: R\$ 17.254,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 01/12/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:EA606FB6**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021. Edição 2406

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>